LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2006

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências (Manutenção das Atividades do PSF - Rec. Vinc.).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais):

Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2.092 – Manutenção das Atividades do PSF - Rec. Vinc.

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R$ 10.000,00

10.302.0025.2122 – Pagamento de Pessoal e Encargos – PAB Fixo

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 9.500,00

10.302.0025.2 ... – Pagamento de Pessoal e Encargos Saúde Mental - FAEC

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 63.000,00

3190.09 – Salário-Família ..... R$ 5.000,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ..... R$ 85.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

10.302.0025.2.133 – Intensif. Plano Atenção Municipal DST/AIDS – Rec. Vinc.

3390.32 – Material Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 229.500,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro de recursos vinculados da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) apurados pela Secretaria

Municipal da Fazenda no Balanço Patrimonial do Exercício 2005, conforme inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, originários das seguintes fontes:

I – FAEC ..... R$ 200.000,00

II – PSF ..... R$ 10.000,00

III – DST/AIDS ..... R$ 10.000,00

IV – PAB FIXO ..... R$ 9.500,00

TOTAL ..... R$ 229.500,00.

Art. 3° Fica autorizada a inclusão da Atividade 10.302.0025.2 – Pagamento de Pessoal e Encargos Saúde Mental – FAEC na Lei n° 2.876/2005, PPA (2006/2009) e na Lei n° 2.827/2005 (LDO) para o exercício de 2006.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de agosto de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda

Rovilson Lara
Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.540 de 14.08.06
- Publicada em: 17/08/2006